

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 014/2018- PROCESSO nº 15.012.901-0**

**PREGÃO PRESENCIAL - Sistema Registro de Preços - Tipo Menor Preço**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Sistema Registro de Preço, Tipo Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e Decreto Estadual 2.474/2015; Decreto Estadual nº 9.762/2013; Decreto Estadual nº 8.426/2017; Lei Estadual nº 17.081/2012, suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Edital nº	Modalidade	Processo n.º
014/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.012.901-0
TIPO DE LICITAÇÃO		SISTEMA
Menor Preço		Registro de Preço
OBJETO		
O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) para Registro de Preços em Ata de Registro de Preço de <b>empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break, salgados e bolos) e prestação de serviços correlatos.</b>		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO À LICITAÇÃO		
R\$ 106.043,33 (cento e seis mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos).		
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:		
Data: 06/12/2018	Hora: 10h00min.	
Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Andar Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR, com funcionamento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.		
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL		
Em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA		
Data: 06 de dezembro de 2018	Hora: 14h30min	
Local: Sala da Direção para Reuniões e Licitações da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, no 2º andar do Prédio Principal, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.		
SUMÁRIO		
1 Esclarecimentos Iniciais	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Valor Máximo Estimado	13 Julgamento das Propostas e de Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Registro dos Preços e Homologação	
5 Obtenção do Edital	16 Cadastro de Reserva	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Adesão à Ata de Registro de Preços	
7 Credenciamento do Representante	18 Do Gestor	
8 Habilitação Preliminar	19 Pagamentos	
9 Apresentação dos Envelopes	20 Sanções Administrativas	
10 Propostas de Preços - Envelope 01	21 Disposições Finais	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02	22 Relação dos Anexos ao Edital	

## 1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**1.1** A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria nº 1.062/2017-Reitoria, de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste Edital nº 014/2018, Processo nº 15.012.901-0, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preço, Tipo Menor Preço**.

**1.2** A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer até o dia 06/12/2018, às 10h00min, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Andar Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

**1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar no dia 06/12/2018, às 14h30min na Sala da Direção para Reuniões e Licitações da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no 2º andar do Prédio Principal, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR**

**1.3.1** Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

**1.4** O Sistema de Registro de Preços, vocábulo que, para efeitos deste Edital, doravante será nominado **SRP**, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços, vocábulo que, para efeitos deste Edital, doravante será nominado **ARP**.

**1.4.1** No **SRP** as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a **ARP**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com as fornecedoras ou prestadoras de serviço vencedoras do certame ou constantes do Cadastro de Reserva, senão em cumprimento às disposições legais.

**1.5** Neste Procedimento Licitatório será firmada **ARP**, e em decorrência dela, a(s) Ordem(ns) de Fornecimento e a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa ou documentos equivalentes, fixados estes como os instrumentos hábeis à vinculação das partes em deveres e obrigações, conforme previsto no Art. 62 da Lei Federal 8.666/1993. As fornecedoras (a vencedora do certame e as demais que constem do Cadastro de Reserva) manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da **ARP** no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** necessite contratar as quantidades registradas que julgar necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**1.6** A existência de preços registrados não obriga a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** à aquisição dos gêneros alimentícios e serviços correlatos ora licitados e futuramente registrados na **ARP** ou constantes do **Cadastro de Reserva**, senão em virtude de lei, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento dos gêneros alimentícios e serviços correlatos em igualdade de condições.

**1.7** Exaurida a capacidade de fornecimento da Licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.

## 2 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**2.1** O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) para Registro de Preços em **Ata de Registro de Preço e Cadastro de Reserva** de empresa(s) **para fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break, salgados e bolos) e execução de serviços correlatos**, conforme descrito no **Anexo I**.

**2.2** O valor máximo estimado à totalidade do Lote Único do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital é de **R\$ 106.043,33 (cento e seis mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos)**.

## 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** Os pagamentos pelo fornecimento dos gêneros alimentícios e serviços correlatos objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, será efetuado conforme os seguintes indicativos:

**Dotação Orçamentária 4546.12364084.130; Natureza de Despesa 3390.3941 - Fornecimento de Alimentação; Fontes constantes do Orçamento Geral da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, no valor máximo atribuído de R\$ 106.043,33 (cento e seis mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

#### **4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.

**4.2** É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação motivo do presente Edital:

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*;
- b. De interessados enquadrados nas vedações do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual nº 26/2015;
- c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
- d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
- e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**4.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior;
- c. Demais Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

#### **5 OBTENÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

**5.2** Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou <http://campomourao.unespar.edu.br/>, podendo ainda obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Andar Térreo - Campo Mourão-PR, no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

**5.3** As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, e, querendo, baixa-las do sítio.

#### **6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**

**6.1** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado em participar desta Licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências sobre a Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

**6.2** Os Esclarecimentos e as Providências ou as Impugnações **somente serão admitidos** através de **pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, andar Térreo - Campo Mourão-PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

**6.2.1 Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito neste item 6.2.**

**6.3** Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pelo Pregoeiro Oficial, o Servidor Público Eder Rogério Stela, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

**6.4** Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério do Pregoeiro Oficial, ficar suspenso.

**6.5** A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.6** Outras informações poderão ser obtidas no endereço e com o Pregoeiro Oficial do certame, Eder Rogério Stela, conforme indicativos constantes do Preâmbulo do presente Edital, através do telefone **(44) 3518-1812**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br).

## **7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**7.1** Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, tais como para participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar todos os demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**7.1.1** Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, deverá apresentar documento comprobatório de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, deverá apresentar Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de Administrador(es) em exercício; se Empresário, deverá apresentar Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;

**7.1.2** Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de **Procuração**; Instrumento Particular de **Mandato** ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** do presente Edital, **com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social ou Instrumento de Registro Comercial** registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

**7.2** Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser enviados ao Pregoeiro via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

**7.3** Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Pregoeiro ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial.

**7.3.1** Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

**7.4** A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida ou exclui a Proposta da Licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

**7.5** O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da Licitação.

## 8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**8.1** Para a Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, as Licitantes deverão apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo V)**, **sob pena de exclusão**.

**8.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) **estarão acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também **sob pena de exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente;

**8.1.2** Caso a Licitante não envie Representante para participar desta Licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados nos **itens 8.1 e 8.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, **sob pena de exclusão**.

**8.2** As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão.

**8.3** Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**8.3.1** Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da Sessão, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

**8.4** A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no Envelope 02.

**8.5** Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação que compõe o **Anexo V** ao presente Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e seus *campi*, nos termos do Artigo 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## 9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1** As Licitantes, **até o dia, hora e local determinados no Item 1, subitem 1.2 deste Edital**, deverão entregar a Proposta (**Envelope 01**) e os seus Documentos de Qualificação/Habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e lacrados, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Andar Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira, mediante protocolo, com a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
<b>EDITAL nº 014/2018 - PROCESSO nº 15.012.901-0 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>	
ENCERRAMENTO: Dia 06/12/2018, às 10h00min	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>EDITAL nº 014/2018 - PROCESSO nº 15.012.901-0 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>	
ENCERRAMENTO: Dia 06/12/2018, às 10h00min	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

**9.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1, subitem 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os protocolizados no Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não integrarão** o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e serão devolvidos às Licitantes, caso requeiram.

**9.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos neste **item 9** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

**9.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1, subitem 1.2** deste Edital (data e horário) e do **item 8, subitem 8.1** quanto às Declarações motivo do **Anexo IV (Declaração de Elaboração Independente de Proposta)** e **Anexo V (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo)** deste Edital.

**9.5** Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile* ou similar.

## **10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**10.1** As Propostas de Preços devem estar datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (especialmente na parte que envolver valores), que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o Lote e seus itens.

**10.1.1** A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.

**10.2** As Propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no presente Edital e, em especial em seu **Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE ÚNICO A LICITAR)** e **Anexo III (MODELO DE PROPOSTA)**, discriminando-se os preços para o Lote e para os Itens nele dispostos, incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO LOTE e DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento.

**10.3** Nos preços apresentados na Proposta (Modelo no **Anexo III**) deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e todos os demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, para o fornecimento dos gêneros alimentícios e serviços correlatos licitados, bem como, quando pertinente ao presente Edital:

**10.3.1** Fornecimento de equipamentos, operadores, motoristas, combustível e manutenção dos equipamentos;

**10.3.2** Fornecimento de alimentação para motoristas e operadores;

**10.3.3** Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras pertinentes, no que se relacionem com o fornecimento dos gêneros alimentícios e serviços correlatos licitados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes e prepostos;

**10.3.4** Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

**10.3.5** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento dos gêneros alimentícios e serviços correlatos ser fornecidos/executados sem ônus adicionais;

**10.3.6** A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.4** As Propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

**10.5** Não devem ser cotados gêneros alimentícios ou serviços que não atendam as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, **sob pena de desclassificação**.

**10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

**10.6.1** A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na Licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência da futura **ARP**.

**10.7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:** A solicitação do fornecimento dos gêneros alimentícios e prestação dos serviços correlatos objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecedor (OF) ou de documento equivalente a ser enviado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à(s) futura(s) **Fornecedora(s) Registrada(s)**;

**10.7.1** O objeto licitado, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital deverá ser executado pela(s) futura(s) **Fornecedora(s) Registrada(s) no dia, hora e local** indicados na Ordem de Fornecedor (OF) ou no documento equivalente descrito no **subitem 10.7.1**, acima.

**10.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) Licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento do Edital e das obrigações contidas na **ARP** e seu **Anexo**.

**10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

**10.10** As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempresário Individual (**MEI**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, um dos seguintes documentos:

**a.** Declaração de que se enquadram na categoria jurídico-empresarial de **ME, EPP** ou **MEI**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo - **Anexo VI** do presente Edital;

**b.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP), regidas pela Lei Complementar 123/2006 deverão encaminhar Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

**c.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP), regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

**10.11** O documento apresentado em atendimento às alíneas 'b' ou 'c' acima deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

**10.12** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME, EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

## **11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**11.1** Os envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, deverão conter:

**I - Para comprovação da Habilitação Jurídica:** Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VII** do presente Edital, contendo as seguintes informações:

**I.1** Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**I.2** Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**I.3** Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**I.4** Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais protetivas ao meio ambiente;

**I.5** Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**II - Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

**III - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

**III.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

**III.2** - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal nº 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

**III.3** - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**III.4** - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município-sede da Proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**III.5** - Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**III.6** - Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**OBSERVAÇÃO 1:** Caso a empresa vencedora não apresente o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o Pregoeiro fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

**OBSERVAÇÃO 2:** Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o mesmo deve ser providenciado, caso a licitante vença o certame, até o dia útil imediatamente anterior à lavratura da **ARP**, sob pena de decair do direito à contratação, uma vez que a **ARP** e as Notas de Empenho não poderão ser emitidas nos termos do Decreto Estadual 9.76/2013, em especial o § 4.º, do Art. 1.º:

*Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação.*

**OBSERVAÇÃO 3:** Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro a excluirá do Procedimento Licitatório e convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação.



**OBSERVAÇÃO 4:** Os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>, regulados pelo Decreto Estadual 9.762/2013.

**IV - Para comprovação da Qualificação Técnica:** Deverá ser apresentado:

**IV.1 - Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a Licitante já executou de maneira satisfatória e a contento os fornecimentos e serviços e, de acordo com o objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital. Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela **UNESPAR- Universidade Estadual do Paraná**, somente será aceito se for emitido pela sua Diretoria de Administração;

**IV.2 - Licença Sanitária de Funcionamento;**

**IV.3 - Autorização para produção, comercialização e revenda de salgados e doces** emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária Municipal do Município sede da empresa.

**11.2** Se a Licitante interessada for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.

**11.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**11.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**11.5** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) Licitante(s) que deixar de apresentá-los.

**11.5.1** As Licitantes enquadradas na condição jurídico-empresarial de **ME, EPP** ou **MEI, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Estaduais nº 2.474/2015 e nº 2.734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**11.5.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME, EPP** ou **MEI** à aquisição/contratação, sem prejuízo das Sanções Administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, ainda, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar o Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

**11.6** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

**11.7** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

**11.8** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

**11.9** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** As Propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a Licitante que, apresentando o menor preço para os itens que compõem o lote único, resultar consequentemente na apresentação do **MENOR PREÇO ao Lote Único**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital.

## **13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

**13.2** O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (**Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (**Anexo V**) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**13.3** Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas participantes e, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de requisito(s) estabelecido(s) neste Edital.

**13.4** Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

**13.5** Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**3.5.1** Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.

**13.6** Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas pelas Licitantes, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

**13.7** Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no presente Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**13.8** Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

**13.9** As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificadas para a etapa de lances, as Licitantes que apresentarem Propostas com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

**13.10** Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço **pela integralidade do Lote Único**.

**13.11** O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais,

em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

**13.12** A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior à de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

**13.13** O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

**13.14** Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se existe alguma **ME, EPP** ou **MEI** entre as Proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

**13.15** Não havendo **ME, EPP** ou **MEI** com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.

**13.16** Em havendo uma ou mais **ME's, EPP's** ou **MEI's**, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as devidas alterações, inclusive as introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015.

**13.17** Será assegurado às **ME's, EPP's** ou **MEI's**, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações, inclusive as introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015.

**13.18** Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's, EPP's** ou **MEI's**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

**13.19** Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

- a.** Será assegurado à **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;
- b.** A ausência de representante credenciado da **ME, EPP** ou **MEI** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- c. Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME, EPP** ou **MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
- d.** Não ocorrendo a contratação via **ARP** da **ME, EPP** ou **MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006);
- e.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's, EPP's** ou **MEI's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006).

**13.20** Na hipótese da não contratação via **ARP** nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

**13.21** Somente serão reconhecidas como **ME's, EPP's** ou **MEI's** aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME, EPP** ou **MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

**13.22** Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

**13.23** Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a

Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de Habilitação.

**13.23.1** A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**13.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com Artigo 58, inciso X da Lei Estadual n 15.608/2007.

**13.25** Encerrada a Fase de Lances e constatada a regularidade da Documentação de Habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em Ata de Registro de Preços (**ARP**) ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo Edital com o resultado, será, por Extrato, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**13.26** Para efetivação da **ARP**, as Licitantes classificadas deverão encaminhar, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito ao registro do respectivo preço na **ARP** ou no **Cadastro de Reserva**, e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**13.26.1** Para cumprimento desta obrigação e agilização do Procedimento, o Pregoeiro colocará formulários de planilhas resumidas pré-elaboradas à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presente à Sessão.

**13.27** Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**13.28** Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.

**13.29** Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

**13.30** O Edital com o resultado do Julgamento das Propostas e da Documentação das Proponentes classificadas será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**13.31** Em caso de Recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de registro do objeto licitado será de competência da autoridade superior.

**13.32** Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

## **14 RECURSOS**

**14.1** Declarada a Licitante vencedora e as demais classificadas no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários já indicados neste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2** Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da Licitação.

**14.3** O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

**14.4** O julgamento do recurso será realizado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela autoridade superior.

**14.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.6** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**14.8** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado ao à vencedora.

## **15 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à autoridade competente para Homologação do resultado do certame e Convocação da Licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou documento equivalente, bem como serão convocadas as licitantes que se integrarem ao **Cadastro Reserva** do **Anexo** da **ARP** para assiná-lo, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**15.2** A Licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** e as licitantes que compõem o **Cadastro de Reserva** do **Anexo** da **ARP**, serão convocadas para a assinatura de referido Cadastro, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à decorrente do resultado da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

**15.3** A formalização da **ARP** do fornecimento e serviços afetos se restringirá à **ARP** e seu **anexo**, à Ordem de Fornecimento e à respectiva Nota de Empenho de despesa, conforme consta do item 1, subitem **1.5 deste Edital**.

**15.4** A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** não se obriga a solicitar/adquirir a totalidade dos valores estimados no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação do objeto referente ao Procedimento Licitatório motivo deste Edital, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

**15.5** O ato de Homologação da Licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

## **16. CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná, a **ARP**, obedecendo a ordem de classificação das licitantes, será assinada pela Adjudicatária do objeto licitado.

**16.2** Será incluído **ARP**, na forma de Anexo, um **Cadastro de Reserva** com o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto licitado com preço igual ao proposto/lançado pela licitante classificada em Primeiro Lugar.

**16.3** Se houver mais de uma licitante para compor o **Cadastro de Reserva**, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**16.4** O Registro do **Cadastro de Reserva** será utilizado no caso em que, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital, a Primeira Classificada na licitação motivo deste Edital esteja impossibilitada de atender ao objeto da **ARP**, inclusive nas seguintes hipóteses:

**16.4.1** Caso a vencedora, se recuse a aceitar ou assinar a **ARP** ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

a) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela **UNESPAR Campus** de Campo Mourão na condição de Órgão Gerenciador, implicará na instauração de Procedimento Administrativo Autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, ocorrer a aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

**16.4.2** Na hipótese do cancelamento do Registro do Preço da fornecedora nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º e Art. 17 incisos II, IV e V do Decreto Estadual 2.734/2015;

**16.4.3** Na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na **ARP**, devidamente demonstrado;

**16.5** A habilitação das fornecedoras que comporão o **Cadastro de Reserva**, será efetuada quando houver necessidade de aquisição de parte do objeto licitado, de fornecedora remanescente.

**16.6** O fornecimento do objeto licitado por fornecedora do **Cadastro de Reserva** será efetuado pelo preço igual ao que fora proposto/lançado durante o certame pela licitante inicialmente classificada em Primeiro Lugar, bem como obedecerá a todo o contido no presente Edital.

## **17 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Mediante prévia consulta à (e prévia anuência da autoridade superior da) **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderá aderir ao procedimento, para fins de utilizar-se da **ARP**.

**17.2** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.3** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** somente autorizará adesão à **ARP** após a primeira aquisição por esta, dos gêneros alimentícios a fornecer e dos serviços correlatos a executar, constantes da respectiva **ARP**, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.4** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a Administração Pública não participante efetuará a aquisição solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.

**17.5** Caberá à **FORNECEDORA REGISTRADA**, observadas as condições estabelecidas na **ARP**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas pela **FORNECEDORA REGISTRADA** face ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **18 DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A designação do Gestor da **ARP**, responsável pela administração dos gêneros registrados, dar-se-á por ato formal da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**18.2** O Gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.4** A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se:

a. A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação e motivo da **ARP** no caso de ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de gêneros alimentícios e/ou prestação dos serviços correlatos;

b. A responder pelos danos causados direta ou indiretamente à **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, em nada se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

**18.5** A **FORNECEDORA REGISTRADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros resultantes da execução da **ARP** e seu anexo, sendo que a inadimplência da mesma, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** a responsabilidade por qualquer pagamento.

## **19 PAGAMENTOS**

**19.1** Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota Fiscal, que somente poderá ser emitidas após o efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios e serviços correlatos motivo do Procedimento Licitatório deste Edital.

**19.2** A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** reserva-se o direito de não atestar as Notas Fiscais para os pagamentos se o objeto licitado não for executado em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

**19.3** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhada obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o conseqüente encaminhamento delas ao endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br).

**19.4** Os pagamentos serão realizados pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante vencedora. Não serão efetuados pagamentos sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

**19.5** Os pagamentos serão processados exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **FORNECEDORA REGISTRADA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura da **ARP** e/ou emissão da Nota de Empenho.

**19.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, para recebimento de pagamentos se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**19.6** Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, o emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br).

**19.7** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA REGISTRADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital e/ou do contido na **ARP e seu anexo**, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

**19.9** Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes e vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual nº 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual nº 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 1.933/2015 assim redigido:

**Art. 7º.** *As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:*

**I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.**

**19.10** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

**19.11** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \text{ e } EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

**VP** = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \text{ I} = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso).}$$

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital e nos demais atos do Procedimento Licitatório, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas aplicáveis à fornecedora registrada e/ou às fornecedoras constantes do Cadastro de Reserva, na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

**a. Advertência:** Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da **ARP**;

**b. Multa Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou administrativas constantes do presente Edital ou da futura **ARP** a cargo da **FORNECEDORA REGISTRADA**, calculado sobre o valor máximo total atribuído aos gêneros alimentícios/serviços objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital ou ao(s) fornecimento(s) dos gêneros alimentícios e prestação dos serviços motivo do **Anexo I** do presente Edital e objeto da futura **ARP**, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deles, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, inclusive nas hipóteses de atraso injustificado ou injustificável no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital ou na futura **ARP**, bem como por atraso na formalização pela Licitante Vencedora, da futura **ARP** ou seu **anexo** dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e nos termos do presente Edital;

**c. Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído aos serviços e gêneros alimentícios motivo do **Anexo I** do presente Edital, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **FORNECEDORA REGISTRADA**, de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes do presente Edital e/ou da futura **ARP** e seu **anexo** inclusive pela recusa definitiva da formalização da **ARP** ou **anexo**, pelo não fornecimento dos gêneros alimentícios/não prestação dos serviços correlatos na data, hora e local previamente convencionados, pela rescisão injustificada ou injustificável do mesmo por iniciativa da licitante vencedora do certame.

**d. Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar** com a **UNESPAR Universidade Estadual do Paraná** e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a graduação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**e. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública** pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**20.2** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, no prazo estabelecido no presente Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste item, assegurados o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

## **21 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório, na Lei nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância ao Princípio da Hierarquia das Normas.

**21.2** O Procedimento Licitatório motivo do presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**21.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**21.4** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório, sendo que a falsidade



documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP**, de seu **Cadastro de Reserva** e/ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6** Serão lavradas tantas Atas quantas necessárias ao cumprimento dos trabalhos desenvolvidos em Ato Público de Abertura dos Envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

**21.7** É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**21.8** Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no Artigo 85, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

**21.9** A **ARP** decorrente do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital é o instrumento hábil de vinculação das partes em seus deveres e obrigações, dispensada a celebração de Termo de Contrato, como faculta também o Artigo 108, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**21.9.1** Neste Procedimento Licitatório será firmada **ARP**, e em decorrência dela, a(s) Ordem(ns) de Fornecimento e a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa ou documentos equivalentes, fixados estes como os instrumentos hábeis à vinculação das partes em deveres e obrigações, conforme previsto no Art. 62 da Lei Federal 8.666/1993. As fornecedoras (a vencedora do certame e as demais que constem do Cadastro de Reserva) manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da **ARP** no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** necessite contratar as quantidades registradas que julgar necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**21.10** Até a confirmação da lavratura da **ARP** poderá a Licitante vencedora (ou as demais licitantes integrantes do **Cadastro de Reserva**) ser(em) excluída(s) do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, que desabone a Idoneidade ou Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante vencedora.

**21.11** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo deste Edital.

**21.12** Para fins de aplicação da Sanção Administrativa, o lance é considerado proposta.

**21.13** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL**

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência - Lote Único
<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade; Em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; De Sustentabilidade Ambiental; De Atendimento aos Requisitos da Habilitação
<b>Anexo VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços

**22.1** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão - PR, 20 de novembro de 2018.



João Marcos Borges Avelar  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral

Eder Rogério Stela  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Pregoeiro

**EDITAL nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº 15.012.901-0**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES - LOTE ÚNICO**

- Os itens abaixo especificados e discriminados compõem o objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, e, comporão a Ata de Registro de Preços de eventuais e futuras aquisições.
- As Licitantes, opcionalmente apresentarão Propostas conforme o formulário disposto no **Anexo III**.
- A empresa vencedora FORNECERÁ:
  - Toalhas para mesas, Copos, Guardanapos de papel;
  - 03 variedades de salgados: Peso mín. unitário de 20g, sendo que do total solicitado (calculados a 10 unidades por pessoa), serão servidos 30% fritos, 35% assados, 35% folheados;
  - Bolo tipo *tolha felpuda*: Peso mín. de 60g por pessoa;
  - Café: mínimo de 40 ml café por pessoa;
  - Refrigerante: Mín. de 600 ml por pessoa;
  - Suco Natural (laranja e/ou limão): Mín. de 300 por pessoa;
  - Suco *light* e/ou *diet*: Mín. de 300 ml por pessoa.
- Os salgados, doce e bolos serão entregues acondicionados em pratos de papelão nº 10 (médio), laminados ou plastificados, com fundo arrendado, separados por tipo de bolo, doce e de salgado.
- A(s) empresa(s) adjudicatária(s) realizará(ão) as entregas em veículos fechados para garantir que os produtos alimentares, mantenham o estado natural e a qualidade, objetivando impedir sua degradação durante o transporte.
- As Licitantes descreverão as características detalhadas dos gêneros alimentícios a fornecer e serviços correlatos a executar, conforme ofertados, sob pena de desclassificação;
- Este **Anexo I** é constituído por **um único Lote** e seus respectivos itens, sendo que a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote resultará na desclassificação integral do Lote;
- Os lances serão formulados para os itens do Lote Único e conseqüentemente para o valor lançado à integralidade do Lote Único, e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta, será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
- A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas neste **Edital n. 014/2018, Processo n. 15.012.901-0**.

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....;  
Dados bancários: Banco: .....; Agência:.....; Conta:.....

**10. Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE**, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar a Ata de Registro de Preços:

Nome: .....;  
Nacionalidade:.....; Naturalidade:.....; Estado Civil: .....;  
CPF:.....; CI-RG:.....Órgão Expedidor:.....;  
Endereço residencial:.....;  
Bairro: .....Cidade/Estado:.....;  
Telefone: (...).....; Celular: (...).....; e-mail:.....;  
Cargo em exercício na empresa: .....

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE ÚNICO**

<b>LOTE ÚNICO - Especificações com valores expressos em R\$</b>				
<b>Qd.</b>	<b>Un.</b>	<b>PEDAÇO DE BOLO</b>	<b>Valor Máx. Un.</b>	<b>Valor Máx. Total</b>
5.000	pd.	Bolo de chocolate	1,23	6.166,67
5.000	pd.	Bolo de cenoura simples	1,23	6.166,67
5.000	pd.	Bolo de sabores diversos	1,23	6.166,67
<b>SALGADO ASSADO</b>				
Qd.	Un.		Valor Máx. Un.	Valor Máx. Total
5.000	un.	Esfirra de carne	1,01	5.083,33
5.000	un.	Mini quibe	0,62	3.083,33
5.000	un.	Mini pão de queijo	0,73	3.666,67
5.000	un.	Empada	1,01	5.083,33
10.000	un.	Outros tipos	1,08	10.833,33
<b>SALGADO FRITO</b>				
Qd.	Un.		Valor Máx. Un.	Valor Máx. Total
5.000	un.	Bolinha de queijo	0,61	3.083,33
5.000	un.	Mini coxinha	0,61	3.083,33
5.000	un.	Pastelzinho	0,67	3.333,33
10.000	un.	Outros tipos	0,62	6.166,67
<b>BEBIDAS</b>				
Qd.	Un.		Valor Máx. Un.	Valor Máx. Total
500	2 lt	Coca Cola/Guaraná Antártica	8,57	4.288,33
500	2 lt	Outros refrigerantes	8,24	4.121,67
1.000	lt	Suco de Caixinha	5,58	5.583,33
2.000	lt	Suco Tang	2,00	4.000,00
2.000	lt	Café com leite	7,05	14.100,00
2.000	lt	Café Preto	4,23	8.466,67
1.000	lt	Chá Mate	3,57	3.566,67
<b>Média Unitária</b>			<b>49,93</b>	
<b>Média Geral</b>				<b>R\$ 106.043,33</b>

Valor Máximo estimado à Licitação: R\$ **106.043,33** (cento e seis mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos).



**EDITAL nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº 15.012.901-0**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
RG nº ....., órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob  
nº....., residente e domiciliado á.....  
....., nº ....., Bairro: ....., CEP:.....,  
que, na empresa declarante exerce o cargo de ....., a participar do  
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital nº 014/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -  
REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 15.012.901-0**, instaurado pela UNESPAR, *Campus* de  
Campo Mourão, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a  
empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas,  
interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do  
presente Credenciamento.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº 15.012.901-0**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Proponente:**

Razão Social: .....

Endereço: .....

Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....

Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....

CNPJ/MF: .....

A proponente infra assinada, no **Processo nº 15.012.901-0, Edital nº 014/2018**, apresenta a seguinte **PROPOSTA** ao **LOTE ÚNICO** licitado:

Qd.	Un.	PEDAÇO DE BOLO	Valor máximo		PROPOSTA	
			Un.	Total	Un.	Total
5.000	pd.	Bolo de chocolate	1,23	6.166,67		
5.000	pd.	Bolo de cenoura simples	1,23	6.166,67		
5.000	pd.	Bolo de sabores diversos	1,23	6.166,67		
Qd.	Un.	SALGADO ASSADO	Valor máximo		PROPOSTA	
			Un.	Total	Un.	Total
5.000	un.	Esfirra de carne	1,01	5.083,33		
5.000	un.	Mini quibe	0,62	3.083,33		
5.000	un.	Mini pão de queijo	0,73	3.666,67		
5.000	un.	Empada	1,01	5.083,33		
10.000	un.	Outros tipos	1,08	10.833,33		
Qd.	Un.	SALGADO FRITO	Valor máximo		PROPOSTA	
			Un.	Total	Un.	Total
5.000	un.	Bolinha de queijo	0,61	3.083,33		
5.000	un.	Mini coxinha	0,61	3.083,33		
5.000	un.	Pastelzinho	0,67	3.333,33		
10.000	un.	Outros tipos	0,62	6.166,67		
Qd.	Un.	BEBIDAS	Valor máximo		PROPOSTA	
			Un.	Total	Un.	Total
500	2 lt	Coca Cola/Guaraná Antártica	8,57	4.288,33		
500	2 lt	Outros refrigerantes	8,24	4.121,67		
1.000	lt	Suco de Caixinha	5,58	5.583,33		
2.000	lt	Suco Tang	2,00	4.000,00		
2.000	lt	Café com leite	7,05	14.100,00		
2.000	lt	Café Preto	4,23	8.466,67		
1.000	lt	Chá Mate	3,57	3.566,67		
Valor máximo unitário			49,93			
Valor máximo total				<b>106.043,33</b>		

Conforme planilha acima, a licitante PROPÕE o valor total de R\$ **XXXXXXXXXX (xxxxxxx)**, declarando que, sagrando-se vencedora no certame, fornecerá os gêneros alimentícios na quantidade futuramente solicitada, fixado o valor unitário de cada qual, conforme consta dos valores unitários acima propostos, computados para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Local e data;

Assinatura e carimbo do sócio proprietário/representante legal da empresa declarante;

Aposição do nome, RG e CPF.

**EDITAL nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº 15.012.901-0**

**ANEXO IV**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, ....., credenciado devidamente constituído para representar a empresa ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital nº 014/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 15.012.901-0, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus Campi, inclusive a UINESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº 15.012.901-0**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA  
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone:(...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital nº 014/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 15.012.901-0**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à lavratura da **ARP** enquanto contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contínuo no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual nº 26/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº 015.012.901-0**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital nº 014/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - Processo 15.012.901-0**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, também contidos na Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e no Decreto Estadual nº 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual nº 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 2.474/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



**EDITAL nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº 15.012.901-0**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

**DECLARAÇÃO**

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital nº 014/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 15.012.901-0**, instaurado pela **UNESPAR, Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a.** Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b.** Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- c.** Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- d.** Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis federais e estaduais protetivas ao meio ambiente;
- e.** Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº 15.012.901-0**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2018**

Aos **XX** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e dezoito, nas dependências físicas da **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, ..... (qualificar), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com Inscrição Estadual nº ....., estabelecida e com sede à ..... nº ....., cidade/Estado ....., CEP nº ....., telefone (...) ....., e-mail ....., neste ato representada pelo senhor ..... (qualificar completamente), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e conforme o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL, Edital nº 014/2018 - Processo nº 15.012.901-0**, promovido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, homologado em **XX/XX/2018**, publicado no **DOE** Edição nº ....., de ....., através da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** resolvem registrar o preço para contratação de serviços a seguir indicados:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (UNESPAR) Campus de Campo Mourão;**  
**Endereço:** Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão-PR;  
**CNPJ:** 05.012.896/0003-04; **Representante Legal:** O Diretor Geral, **Xxxx Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx.**  
**FORNECEDORA REGISTRADA:** Nome da Empresa **XXXXX;**  
**Endereço:** **XXXXX;**  
**CNPJ:** **XXXXX;** **Representante Legal:** **XXXXX.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FORNECIMENTO, EXECUÇÃO e PREÇO**

Esta **ARP** tem por objeto vincular as partes em deveres e obrigações por Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios (*coffee break*, salgados e bolos) e prestação de serviços correlatos, de acordo com o **Processo 15.012.901-0, Edital 014/2018** e especificações constantes do **Anexo I** do referido Edital (que passam a fazer parte desta **ARP**, como se nele estivessem transcritos), conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificações com valores expressos em R\$	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor total da ARP</b>				<b>xxx</b>	<b>xxx</b>

**1.1** A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a solicitar/adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, senão em virtude de lei, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à **FORNECEDORA REGISTRADA** preferência em igualdade de condições e de preço.

**1.2** A solicitação do fornecimento de gêneros alimentícios (*coffee break*, salgados e bolos) e serviços correlatos, nas descrições e quantidades e para entrega no dia, hora e local especificados, ocorrerá via Ordem de Fornecimento (OF) ou documento equivalente a ser enviado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **FORNECEDORA REGISTRADA**, devendo esta cumprir o contido na referida OF.

**1.3** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** determinará à **FORNECEDORA REGISTRADA** o que entender necessário à regularização de faltas ou defeitos observados nos gêneros alimentícios fornecidos e serviços correlatos, conforme objeto desta **ARP**.

**1.4** Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas por escrito pela **FORNECEDORA REGISTRADA** e encaminhadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.5** O objeto desta **ARP**, nas quantidades solicitadas (e os serviços correlatos), será cumprido exclusivamente pela **FORNECEDORA REGISTRADA**, que não poderá terceirizar a mão de obra de execução dos gêneros alimentícios e seu respectivo fornecimento nem os serviços correlatos.

**1.6** A **FORNECEDORA REGISTRADA** faculta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** vistoriar as dependências daquela, para avaliar as condições físicas e de higiene do ambiente e a disposição de pessoal à execução do objeto ora registrado.

**1.7** A solicitação do fornecimento dos gêneros alimentícios e de prestação dos serviços correlatos poderá ocorrer também via Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente, bem como de forma emergencial em casos de urgência, ficando a **FORNECEDORA REGISTRADA** obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta **ARP**, executando o objeto contratado inclusive em obediência às especificações do **Edital 014/2018** e seus **Anexos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de expedição da OF.

**1.8** Os gêneros alimentícios a fornecer serão preparados com o máximo de higiene conforme previsto na legislação em vigor, elaborados com produtos de primeira categoria e sempre no curso das 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de expedição da OF, acondicionados corretamente e refrigerados quando necessário, obedecendo especialmente os critérios estipulados no Procedimento Licitatório que originou a presente **ARP**.

**1.9** A **FORNECEDORA REGISTRADA** concede plena e total garantia contra quaisquer problemas, erros ou omissões nos gêneros alimentícios fornecidos ou nos serviços correlatos prestados, além de corrigir de imediato a prestação inadequada do objeto registrado, substituindo de imediato, os gêneros alimentícios eventualmente fornecidos fora das especificações editalícias e aqui registradas.

**1.10** É de responsabilidade da **FORNECEDORA REGISTRADA** o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de fornecedores e outros decorrentes e/ou resultantes da execução do objeto registrado.

**1.11** A inadimplência da **FORNECEDORA REGISTRADA** referente aos encargos de sua responsabilidade, não transfere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer ônus, obrigações ou responsabilidades, inclusive de quitação, bem como a fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos termos desta **ARP** não tem o condão de eximir, suprimir, isentar ou diminuir as obrigações editalícias, contratuais e legais afetas à **FORNECEDORA REGISTRADA**.

**1.12** O preço a pagar pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **FORNECEDORA REGISTRADA** será o especificado na Proposta desta, cuja integralidade não poderá exceder o preço total ali proposto, nem o prazo de 12 (meses) fixados nesta **ARP**.

**1.13** Nos termos ora registrados, a presente **ARP** tem o valor total de **R\$ XXX (...)**, quantia esta que na integralidade poderá ou não ser adquirida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.14** A **FORNECEDORA REGISTRADA** manterá durante todo o período de vigência desta **ARP**, as condições de habilitação e qualificação da fase licitatória, também quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus pagamentos suspensos ou seus preços cancelados.

**1.15** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**1.16** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NF-e, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br).

**1.17** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da NF-e acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema GMS/CFPR, com prazo de validade máxima de 15 (quinze) dias; Os documentos serão encaminhados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br); Os pagamentos ocorrerão somente por depósito bancário junto à **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da **FORNECEDORA REGISTRADA**, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A, inadmitidas quaisquer outras formas de pagamento; Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, expedidos corretamente; Ocorrendo qualquer irregularidade nos documentos exigidos, os pagamentos serão suspensos até a regularização.

**1.18** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se responsabiliza por quaisquer despesas decorrentes da

execução da presente **ARP**, bem como, danos e/ou prejuízos que decorram do cumprimento do objeto registrado e outros que estejam sob a responsabilidade da **FORNECEDORA REGISTRADA**, serão ressarcidos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo estipulado na Notificação Administrativa que será dirigida à **FORNECEDORA REGISTRADA**, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis conforme descritas no Edital que motivou a presente **ARP**.

**1.19** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, previamente à eventual autorização, procederá a pesquisa de mercado para averiguar a compatibilidade dos preços com os de mercado e, caso estes sejam menores do que os apresentados pela **FORNECEDORA REGISTRADA**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará àquela que execute o objeto contratado pelos preços mais baixos.

**1.20** Os pagamentos pelos serviços e fornecimentos motivo desta **ARP**, serão efetuados à conta do Orçamento Geral da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), com **Dotação Orçamentária 4546.12364084.130** e **Natureza de Despesa 3390.3941**, classificada como Fornecimento de Alimentação, no valor máximo de **R\$ xxx (...)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se desta **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Paraná, que não tenha participado da licitação do **Processo 15.012.901-0, Edital 014/2018**, mediante anuência da Diretoria do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.1** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não excederá, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado nesta **ARP** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** somente autorizará adesão à **ARP** após a primeira aquisição por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão de aquisição, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do objeto registrado.

**2.3** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante solicitará a aquisição em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência esta **ARP**.

**2.4** Caberá à **FORNECEDORA REGISTRADA** optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta **ARP**, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

**2.5** Caso a **FORNECEDORA REGISTRADA** opte pela não aceitação do fornecimento, os aderentes poderão valer-se, para tanto, das empresas cadastradas em reserva, conforme consta do **Anexo** desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

A presente **ARP** terá vigência de **12 (doze) meses consecutivos**, coincidindo a data inicial de vigência com a data da publicação do seu Extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE), e a data final de vigência, com o trecentésimo sexagésimo quinto dia a contar da data inicial.

**3.1** O prazo de vigência da presente **ARP** não admite prorrogação.

**3.2** A **FORNECEDORA REGISTRADA** se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ARP**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **ARP** inclusive os previstos no Art. 112, § 1º-II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

**4.1** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo dos **itens** do Lote Único ora registrado, desde que referido custo, justificada e comprovadamente, tenha refletido no mercado, tanto para mais quanto para menos, reclassificando-se o preço, se for o caso, também nas hipóteses previstas pela Lei Estadual 15.608/2007.

**4.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a cancelar o preço ora registrado, sem aplicação de penalidades bem como a convocar as empresas cadastradas em reserva conforme **Anexo** desta **ARP**, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem cadastrada, nos casos em que, comprovada e justificadamente a **FORNECEDORA REGISTRADA**, quando convocada à redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, negar-se a fazê-lo; quando não puder cumprir o compromisso assumido nesta **ARP** na hipótese em que o preço de mercado dos itens componentes do Lote Único ora registrado torne-se superior ao preço registrado nesta **ARP**.

**4.3** Não serão acolhidos pedidos de revisão de preço sem que decorra ao menos 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP**, e, em nenhuma hipótese, com efeito retroativo.

**4.4 A FORNECEDORA REGISTRADA** não interromperá o fornecimento de gêneros alimentícios e a prestação dos serviços correlatos registrados enquanto aguarda eventual trâmite de procedimento de revisão de preço, sob pena de sujeitar-se à imposição das sanções previstas no **Processo 15.012.901-0, Edital 014/2018** que deu origem à presente **ARP**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados, nas seguintes hipóteses:

**5.1** A pedido da **FORNECEDORA REGISTRADA** e mediante solicitação por escrito, QUANDO demonstrar (e for aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**) que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação ou QUANDO não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados (mediante comprovação e comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** antecipadamente ao fornecimento dos gêneros alimentícios e prestação dos serviços correlatos.

**5.2** Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (assegurados à **FORNECEDORA REGISTRADA**, os direitos ao contraditório e à ampla defesa) QUANDO a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, houver relevante interesse público, devidamente justificado ou QUANDO, comprovadamente, a **FORNECEDORA REGISTRADA**: Não comparecer ou se recusar a assinar no prazo estabelecido esta **ARP** ou o **anexo Cadastro de Reserva**; estiver definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta ARP; Inobservar os preceitos legais afetos à matéria; Praticar atos inidôneos ou irregulares; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado.

**5.3** Enquanto perdurar a suspensão ou o cancelamento dos preços, poderá ser realizada, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a substituição da **FORNECEDORA REGISTRADA** pelas demais empresas constantes no Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento dos gêneros alimentícios e a prestação dos serviços correlatos motivo desta **ARP** dispensam a formalização de contrato, conforme Art. 62 da Lei Federal 8.666/1993 e Artigo 108, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 15.608/2007, constituindo-se a presente **ARP** como instrumento hábil de vinculação das partes em seus deveres e obrigações.

**6.1** A **FORNECEDORA REGISTRADA** (bem como as demais componentes do Cadastro de Reserva) será(ão) convocada(s) em **5 (cinco)** dias úteis, a assinar esta **ARP**, sob pena de decair(em) do direito ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo da imposição das sanções descritas no **Processo 15.012.901-0, Edital 014/2018** que originou a presente **ARP**.

**6.2** O prazo para a assinatura desta **ARP** poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **FORNECEDORA REGISTRADA**, que seja aceita e validada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E IDONEIDADE**

Durante a vigência desta **ARP**, a **FORNECEDORA REGISTRADA** manterá plenamente válidos e atualizados tanto o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema GMS de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, quanto os documentos que foram exigidos e apresentados na fase habilitatória da licitação que originou a presente **ARP**, inclusive os comprobatórios de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; da comprovação de sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista; de sua quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

**7.1** A **FORNECEDORA REGISTRADA** apresentará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando instada por este ou antecipadamente a qualquer pagamento pelo fornecimento dos gêneros alimentícios registrados, os certificados, certidões e demais documentos acima relacionados.

**7.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada (por Tabelião de Notas) ou não autenticada (acompanhada do original para autenticação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**), por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

**7.3** A ausência ou apresentação irregular de qualquer dos documentos acima descritos, implicará na suspensão ou cancelamento desta **ARP**; na suspensão de quaisquer pagamentos pelo fornecimento dos gêneros alimentícios e prestação de serviços correlatos motivo desta **ARP**; na imposição de

sanções administrativas descritas na legislação sob lume, no **Processo 15.012.901-0, Edital 014/2018** que deu origem à esta **ARP** e na convocação, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, das demais empresas constantes do Cadastro de Reserva anexado à esta **ARP**.

**7.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva o direito de receber condicionalmente os documentos acima descritos e, julgando necessário, de verificar a autenticidade e veracidade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP** ou constantes do Edital que lhe deu origem, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis à **FORNECEDORA REGISTRADA**, individual ou cumulativamente, as Sanções Administrativas descritas e pelo modo como constam do Edital que originou esta **ARP** e que faz parte desta, como se aqui estivesse transcrito, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

**8.1** A não regularização da documentação pertinente à comprovação da situação empresarial da **CONTRATADA** conforme estipulado neste instrumento, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das Sanções Administrativas supra indicadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Integram a presente **ARP** como se nesta estivessem transcritos, a integralidade dos documentos constantes da licitação **Processo 15.012.901-0, Edital 014/2018**, seus anexos e a proposta apresentada pela **FORNECEDORA REGISTRADA** naquele certame.

**9.2** Eventuais alterações da presente **ARP** ocorrerão via Termo Aditivo, publicado junto ao DOE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR para nele serem dirimidos dúvidas, questões ou conflitos decorrentes da presente **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta **ARP** que vai acompanhada de seu **Anexo** único, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, **XXX** de **XXXX** de 2018.

**XXXXXX**

UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXX**

(nome/cargo do representante legal)  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

### **ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2018**

#### **EDITAL 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 15.012.901-0**

Conforme disposto no Decreto Estadual 2.734/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná, inclui-se nesta Ata de Registro de Preços (**ARP**), o **CADASTRO DE RESERVA** em decorrência do Procedimento Licitatório do **Processo 15.012.901-0, Edital 014/2018**

**Primeiro:** O **CADASTRO DE RESERVA** serve ao registro das demais licitantes que, conforme consta do Procedimento Licitatório supra indicado, aceitaram, na sequência do certame, cotar o objeto licitado com preço igual ao proposto/lançado pela licitante classificada em Primeiro Lugar e segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**Segundo:** A finalidade do **CADASTRO DE RESERVA** é evitar-se a frustração prematura da **ARP**, viabilizando a substituição da **FORNECEDORA REGISTRADA** caso o registro desta seja suspenso ou cancelado durante a vigência da **ARP**.

**Terceiro:** O Registro do **CADASTRO DE RESERVA** será utilizado no caso em que, sem prejuízo da aplicação das penalidades editalícias ou legais, a empresa (nominar completamente), a Primeira Classificada no certame motivo da lavratura desta **ARP** esteja, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, impossibilitada, temporária ou definitivamente, de atender ao objeto da **ARP**, inclusive nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a Primeira Colocada no certame se recuse a aceitar ou assinar a **ARP**, o Termo de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Na hipótese da suspensão ou do cancelamento do Registro do Preço da **FORNECEDORA REGISTRADA**, nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º e Art. 17 incisos II, IV e V do Decreto Estadual 2.734/2015;
- c) Na hipótese do cancelamento da **ARP** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na **ARP**, devidamente demonstrado;

**Quarto** A habilitação das Fornecedoras Cadastradas, será efetuada quando houver necessidade de aquisição dos produtos e serviços por fornecedora remanescente.

**Quinto** O fornecimento do objeto licitado por Fornecedor Cadastrada será efetuado pelo preço igual ao que fora proposto/lançado durante o certame pela classificada em Primeiro Lugar.

**Sexto:** As empresas integrantes deste **CADASTRO DE RESERVA** que se habilitem, caso haja necessidade de fornecimento dos gêneros e da prestação de serviços correlatos por fornecedora remanescente, assumirão o saldo remanescente dos gêneros alimentícios a fornecer e serviços correlatos a prestar, pelo prazo de vigência que sobejar à **ARP** lavrada.

**Sétimo:** Estando concordes com os termos deste **CADASTRO DE RESERVA** e da respectiva **ARP**, registra-se as seguintes empresas: .....; .....; .....

Campo Mourão, XX de XXXXX de 2018.

**XXXXXXXXX**  
UNESPAR Campus de Campo Mourão  
Diretor de *Campus*

Abaixo as assinaturas dos Representantes legais das empresas cadastradas:

Empresa **XXX**: \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF)

Empresa **YYY**: \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF)

Empresa **ZZZ**: \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF)